



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL

Regulamento do Debate Eleitoral para a escolha do Diretor(a) Geral e do Diretor(a) Adjunto(a) do Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, para o quadriênio de 2024- 2028.

Art. 1º O objetivo do debate é apresentar e defender as propostas de gestão para os próximos quatro anos no cargo de Diretor(a) Geral e Diretor-adjunto(a) do Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional.

Parágrafo Único: O debate, com a presença dos(as) candidatos(as) à direção do IEDAR, de forma presencial e/ou virtual, ocorrerá no miniauditório do Instituto no dia doze de novembro de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024) às dezesseis horas (16h).

Art. 2º O debate deve ser pautado pelos princípios da ética e do decoro acadêmico.

Art. 3º A abertura do debate será realizada por um(a) mediador(a), que explicará o regulamento do debate e fará a apresentação da chapa e seus respectivos candidatos. Ao final do debate, o(a) mediador(a) fará as suas considerações finais e dará por encerrado os trabalhos. O(a) mediador(a) do debate será indicado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Respeitadas as presentes normas, o(a) mediador(a) terá amplos poderes para conduzir os trabalhos, adotando, em cada momento, os encaminhamentos que julgar mais apropriados.

Art. 4º É previsto um tempo de 25 minutos para a apresentação do plano de trabalho proposto pela chapa, podendo ser utilizadas ferramentas visuais como apresentação de slides ou vídeos, sendo tolerada extensão de até 5 minutos.

Art. 5º O debate eleitoral será aberto à comunidade acadêmica que poderá realizar perguntas sobre Ensino, Pesquisa/Extensão e Gestão. É proibido pergunta sobre a vida pessoal de qualquer candidato, bem como a sua integridade moral deverá ser respeitada. Resposta: até cinco minutos;

Art. 7º O tempo previsto de duração do debate será de uma hora (01h).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral
Portaria nº 0056/2024 IEDAR

Titulares

Jarbas Carneiro dos Santos (Docente).

Jackeline Oliveira Viana (Técnico Administrativo em Educação).

Felipe dos Santos Ferreira (Discente).

Suplentes

Giliad de Souza Silva (Docente).

Elias da Silva Albuquerque (Técnico Administrativo em Educação).

Vivian Borges da Silva (Discente).